

PARECER TÉCNICO SETOR DE ENGENHARIA

Atendendo solicitação da Comissão Especial de Licitação - CEL foram analisados os documentos relativos a capacidade técnico-operacional das Empresas Participante do processo Licitatório Nº 030/2022 referente a construção de uma ponte localizada na Avenida Nossa Senhora das Graças, Distrito de Ibiranga, neste Município de Itambé-PE.

1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

1.1 Finalidade

Tem o presente parecer a finalidade de verificar se a documentação apresentada pelas empresas, VASCONCELOS & MAGALHÃES EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ nº 04.393.361/0001-04, PLANTEL ENGENHARIA EIRELI – CNPJ nº 14.713.224/0001-55 e KALINE KESSIA DA SILVA EIRELI – CNPJ nº 31.341.238/0001-04, atendem aos requisitos de habilitação no Processo licitatório supracitado.

2. DOCUMENTOS

2.1 Análise dos documentos apresentados:


| ITEM DO EDITAL | LICITANTE | | |
|----------------|-------------|---------|------------|
| | VASCONCELOS | PLANTEL | KW |
| 09.03.02.01 | ATENDE | ATENDE | NÃO ATENDE |
| 09.03.02.02 | ATENDE | ATENDE | NÃO ATENDE |

Obs: A VASCONCELOS, apresentou um acervo sem o registro no CREA (CAT), porem apresentou que já deu entrada no mesmo, contudo, o acervo por ela apresentada, trata-se de uma ponte construída anteriormente no próprio município licitante, já que o objetivo da análise supracitada é garantir que a empresa tenha capacidade para executar o serviço em questão, conclui-se que a Vasconcelos está apta para executar o serviço.

A Plantel, apresentou acervo compatível com o solicitado.

A KW, não apresentou acervo compatível com o solicitado.

Recebido
22/12/22



3. CONCLUSÃO

Após análise dos documentos, entendemos que o processo em análise tendo caráter eliminatório, segundo o item 09.03.02 que diz respeito à capacitação técnico-operacional das empresas, julgando pelos itens:

- a) Concreto com FCK de 25 a 30 MPA;
- b) Armação de Estrutura Utilizando Aço CA – 50 de 10mm a 20mm

Apresenta parecer **FAVORAVEL** as licitantes **PLANTEL e VASCONCELOS**, pois as mesmas atendem a todos os itens necessários para a comprovação da capacitação técnico-operacional no item 2.1 deste parecer e **DESFAVORAVEL** a licitante **KALINE**, pois a mesma não atendeu aos requisitos de acervo presente no edital.

RESSALVA: Caso a empresa VASCONCELOS venha a se tornar vencedora do certame, terá de apresentar o acervo apresentado por ora sem registro no CREA, devidamente registrado e regularizado.

Itambé, 22 de Dezembro de 2022.

Luiz Eduardo Sales
Engenheiro Civil
CREA Nº 1618290584

LUIZ EDUARDO DA SILVA SALES

Engenheiro Civil
CREA – 1618290584